



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.607, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art.5.º da Lei 7.528, de 21 de janeiro de 2025, que versa sobre gratificações de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei n.º 7.528, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Ficam criadas 18 (dezoito) Gratificações de Serviço (GS) para os serviços de Urgência e Emergência, para atuação junto ao SAMU/SALVAR 192 e serviços prestados pela Ambulância Cidadã, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.309,34(hum mil trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de maio de 2025.

Erechim/RS, 21 de maio de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.